



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

(DIREITO)

O Juiz Federal **FLÁVIO DA SILVA ANDRADE**, Diretor da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, conforme designação efetuada pela Portaria PRESI n. 114/2025 (id. 1184915), de 08/04/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 09.05.2013, do Conselho da Justiça Federal, torna público o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS** para estudantes do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**, destinado à formação de cadastro de reserva na área jurídica, conforme as disposições a seguir:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva de estagiários na área jurídica da Subseção Judiciária de Uberlândia, cuja lista de classificados servirá ao preenchimento de vagas de estágio eventualmente abertas ao longo do prazo de validade do certame.

1.2. O estudante classificado e convocado para a vaga de estágio exercerá suas atividades em qualquer das unidades da Subseção Judiciária de Uberlândia (JFMG), a critério da Direção.

1.3. A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira. Será paga bolsa mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como contraprestação, acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 (treze reais) por dia de atividade presencial no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio. Ademais, a contratação do estudante aprovado no processo seletivo de estagiário dependerá de vacância e disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Minas Gerais.

1.5. O certame será regido por este edital, assim como seus aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações, obedecida a legislação atinente: Resolução CJF 208/2012 (alterada pela Resolução CJF 315/2014) e Lei 11.788/2008.

1.6. Podem participar (inscrição e entrega de documentos) deste processo seletivo todos os estudantes regularmente matriculados, **entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) períodos**, no curso de Direito, oferecido por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas pelo MEC.

1.7. A contratação do candidato classificado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - **mínimo (3º período) e máximo (8º período)** -, à regularidade documental, à higidez da saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Uberlândia, o estudante e a instituição de ensino.

1.8. A PORTARIA SJMG-UBI-SESAP 1/2026 (id. 1719201) constituiu Comissão Examinadora para execução e acompanhamento de todas as fases do presente certame.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e online.

§1º. **INÍCIO: 5 de maio de 2026, às 12 horas / TÉRMINO: 8 de junho de 2026, às 19 horas**; horário de Brasília-DF.

§2º. O candidato deverá preencher o formulário "ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", disponível em: <https://forms.gle/fyMVxd7QYWBzmimD6>.

§3º. É imprescindível ter uma conta no **GMAIL** para acessar o formulário de inscrição.

§4º. No ato da inscrição, em campo próprio indicado na "Seção 4" do formulário, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos: a) Documento de identidade; b) CPF; c) DECLARAÇÃO DE MÉDIA GLOBAL, emitida pela

instituição de ensino superior, na qual consta a média das notas das matérias cursadas até o período anterior ao que se encontra matriculado; d) **DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE MATRÍCULA**, com indicação do período no qual o aluno está regularmente matriculado.

§5º. O *upload* deverá ser realizado em arquivo formato **PDF** - arquivo **ÚNICO** - e limitado a **10 MB**.

§6º. Não será permitida inscrição fora do aplicativo *Google Forms* disponibilizado pela Subseção Judiciária de Uberlândia.

2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.3. A inscrição no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes regularmente matriculados, **entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) períodos**, em Instituições de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecidas pelo MEC no curso de Direito, conforme item 1.6 supra.

2.4. Não poderá participar deste processo seletivo: a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2.5. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. No ato da inscrição: a) os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de julho de 2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020; b) as pessoas com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08; c) o candidato indígena, para concorrer às vagas reservadas, declarará que pertence a um grupo indígena, de acordo com o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de residir ou não em terra indígena, e deverá enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, juntamente com os demais documentos exigidos no item 2.1, §4º; d) para as pessoas transgênero, a participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, conforme modelo constante no ANEXO I deste edital, o qual deverá ser assinado e encaminhado juntamente com os demais documentos exigidos no item 2.1, §4º.

3 - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1. No momento da convocação para contratação do aprovado no processo seletivo, **o estudante deve estar regularmente matriculado pelo menos no 3º (terceiro) período e no máximo no 8º (oitavo) período do curso de graduação de Direito**, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único. Não será contratado o estudante que estiver matriculado no penúltimo ou último período do curso no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse em períodos anteriores do curso de graduação.

3.2. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado, cujo horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, o candidato aprovado terá 03 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados; b) RG, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e CPF válidos; c) Comprovante de residência; d) 1 (uma) foto 3x4; e) Atestado médico recente, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, que declare a aptidão física e mental para o exercício do estágio.

3.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas na área de Direito, durante o período de vigência do certame.

3.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Uberlândia a determinação de sua lotação.

3.6. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estagiário com escritórios de advocacia;

3.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4 - DA RESERVA DE VAGAS

4.1 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas que se

autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2. A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição.

4.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

4.1.4. A Comissão Examinadora, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes, poderá realizar verificação de autodeclaração.

4.1.5. Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita: à eliminação do certame; à anulação da nomeação, se já ocorrida; à responsabilização administrativa, civil e penal.

4.1.6. O candidato que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar o seu enquadramento como tal ou interpor recurso para tanto.

4.2 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.2.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado às pessoas com deficiência aprovadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Parágrafo único: Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.2.3. O candidato PcD aprovado e convocado apresentará laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.2.4. O candidato PcD que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.3 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

4.3.1. Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas ofertadas neste certame aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição.

4.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição: a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena; b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

4.3.3. Quando da convocação do candidato para contratação, poderá haver entrevista presencial pela setor responsável pelo processo seletivo (Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP / SSJ Uberlândia), nos termos do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Resolução CJF nº. 878/2024.

4.4 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANSGÊNERO

4.4.1. Fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas transgênero, assim compreendidas aquelas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, incluindo travestis, mulheres trans e homens trans.

4.4.2. A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

4.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

4.4.4. A Comissão Examinadora, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes, poderá realizar verificação de autodeclaração.

4.4.5. Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita: à eliminação do certame; à anulação da nomeação, se já ocorrida; à responsabilização administrativa, civil e penal.

4.4.6. Será assegurado o uso do nome social em todas as fases do certame, conforme solicitado no ato da inscrição.

4.4.7. O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos, quando necessário.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada com base na **média global das notas** obtidas nas matérias cursadas até o período anterior ao que o candidato se encontra matriculado no ato da inscrição.

§1º. Para verificação da **média global**, serão considerados documentos válidos somente a DECLARAÇÃO DE MÉDIA GLOBAL ou o HISTÓRICO ESCOLAR (em que conste a média global das notas), emitidos pela Instituições de Ensino Superior (IES) do candidato.

§2º. Os documentos aludidos no parágrafo anterior, que podem ser diretamente baixados da plataforma da Instituições de Ensino Superior (IES), somente serão aceitos mediante autenticação eletrônica ou cópia autenticada pela coordenação do curso da respectiva faculdade.

§3º. Averiguada a ocorrência de fraude, o candidato será eliminado do certame ou terá anulada sua nomeação, se já ocorrida, sendo-lhe, também, imposta responsabilização administrativa, civil e penal.

6 - DA APROVAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

6.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que tiver média global igual ou superior a 70% (setenta por cento).

6.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate: a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado; b) candidato mais velho.

6.3. O **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo será divulgado no dia **16 de junho de 2026**, com publicação no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

6.4. O **RESULTADO FINAL**, após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado no dia **23 de junho de 2026**, com publicação no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

7 - DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado e objetivo, dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

§1º. Admitir-se-á recurso contra todos os atos ou decisões administrativas que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: a) impugnação ao Edital 1721861/2026; b) contra quaisquer atos previstos no item 1.5 deste Edital, que sejam objeto de publicação no Diário Eletrônico TRF6 e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>; c) contra o resultado preliminar (*exclusivamente em relação à pontuação lançada e à classificação preliminar*); d) contra o resultado final (*exclusivamente em relação à pontuação lançada e à classificação final*).

§2º. Será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato a ser impugnado, à exceção do Edital que poderá ser impugnado até o dia **25/5/2026**.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário "ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", disponível no link: <https://forms.gle/twvJL4KugrdUVP4K9>.

§1º. Para acessar o formulário é necessário ter uma conta no **GMAIL**.

§2º. No formulário, o recorrente deverá obrigatoriamente indicar: a) nome completo; b) *e-mail*; c) CPF; d) objeto do recurso; e) fundamentação objetiva do recurso.

§3º. Não serão conhecidos os recursos que descumpram a forma e o prazo determinados neste Edital.

§4º. Serão desconsiderados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares que estejam em desacordo com a forma exigida no item 7.1 e seguintes.

7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgação no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

7.4. A fundamentação da decisão será encaminhada ao recorrente no endereço de *e-mail* informado no formulário.

7.5. A depender da decisão proferida em sede de recurso, a classificação inicial obtida pelos candidatos poderá sofrer alterações, implicando uma classificação superior ou inferior ao final.

7.6. A decisão de que trata o item 7.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Uberlândia dar-se-á através de mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2. O candidato aprovado e contatado por *e-mail* deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de até **02 (dois) dias úteis** do respectivo envio.

8.3. Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados ao candidato que desistir momentaneamente da convocação.

Parágrafo único. O candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento para o final da lista no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio do *e-mail* convocatório.

8.4. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAO) da Subseção Judiciária de Uberlândia pelo telefone (34)2101-3803.

8.5. Em nenhuma hipótese, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (*e-mail*).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.3. Despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia estabelecido, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da *internet*.

9.5. A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, os quais serão publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário Eletrônico TRF6 (Biblioteca Digital - Atos Administrativos) e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/uberlandia/>.

9.11. **Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Uberlândia.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FLÁVIO DA SILVA ANDRADE
Juiz Federal Diretor da SSJ de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio da Silva Andrade, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 29/04/2026, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721861** e o código CRC **50443DCD**.

ANEXO I

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de estagiários da Subseção Judiciária de Uberlândia (JFMG/TRF6), declaro, para fins de participação no sistema de reserva de vagas, que me identifico como pessoa transgênero, nos termos estabelecidos no item 4.4 do Edital 1721861/2026.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, a anulação de eventual contratação e a responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo instituir comissão específica para esse fim.

(Local), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

(assinatura de próprio punho ou assinatura digital via gov.br)